



O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade
e em reunião
 aprovar:
 O Presidente da Câmara Municipal,

 Data 3/8/20

A Câmara Municipal, na sua reunião pública ordinária de 7 de outubro de 2019, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 118.º do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, o n.º 1 do artigo 119.º e o n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Lousã, tendo aprovado os respetivos termos de referência, fixado o prazo de elaboração da alteração em 180 (cento e oitenta) dias, e estabelecido a abertura de um período de participação pública inicial, por um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação de aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do procedimento, tendo sido a mesma publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019.

A Câmara Municipal deliberou ainda sujeitar a 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT.

A 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã tem como principal âmbito a conformação e a adequação da 1.ª Revisão do PDM da Lousã ao novo quadro jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (Definição dos critérios de classificação, qualificação e reclassificação do solo).

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 2020
10/08/03
 O SECRETÁRIO

O período de participação pública inicial decorreu entre 29 de outubro e 19 de novembro de 2019, com início no dia seguinte após a publicação de aviso, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019. O relatório de análise e ponderação das participações apresentadas no âmbito do referido período foi aprovado na reunião camarária de 3 de fevereiro de 2020.

Os trabalhos de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã encontram-se em desenvolvimento pela equipa técnica contratada para o efeito.

O procedimento de 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã está a ser acompanhado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, ao abrigo do artigo 86.º conjugado com o n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, tendo sido realizada a 1.ª reunião de acompanhamento em 12 de fevereiro de 2020.

No âmbito da referida reunião foram solicitados, nomeadamente, esclarecimentos sobre a cartografia a utilizar no referido procedimento.

Por força do artigo 15.º A do Decreto-Lei n.º 193/95 de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, a cartografia que serviu de base à elaboração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã não poderá ser utilizada no procedimento de alteração do plano municipal em causa, dado que a mesma encontra-se desatualizada (ano de edição: 2000).

Assim sendo, a cartografia base do procedimento de 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã será facultada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC), que contratou uma empresa especializada para elaborar cartografia topográfica à escala 1/10 000, que abrange a totalidade do território dos municípios que integram a CIM RC.

De acordo com o cronograma remetido pelos serviços da CIM RC, os ficheiros finais da cartografia topográfica à escala 1/10000 do Concelho da Lousã serão entregues em 17/12/2020, sendo que os mesmos terão ainda que ser objeto de homologação pela Direção-Geral do Território.

A situação exposta anteriormente irá assim condicionar o desenvolvimento dos procedimentos conducentes à aprovação da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da

Lousã, nomeadamente, a emissão do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pelo que se torna necessário prorrogar o prazo para a sua elaboração, fixado em 180 dias (úteis) pela deliberação camarária de 7 de outubro de 2019.

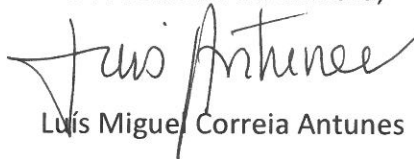
De acordo com o n.º 6 do Artigo 76.º do RJIGT, “O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”.

Em função do exposto, propõe-se:

1. A aprovação da prorrogação do prazo para a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, por mais 180 dias, com efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, em consonância com o disposto no n.º 6 do Artigo 76.º do RJIGT;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, que se proceda à publicação da deliberação da Câmara Municipal que determina a prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Lousã, no Diário da República, bem como à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet da Câmara Municipal.

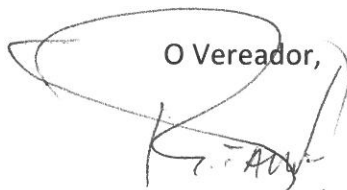
Lousã, 20 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,



Luís Miguel Correia Antunes

O Vereador,



Ricardo Emanuel Soares Fernandes